

Lei n.º 489/93

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1994/1996."

A Câmara Municipal de São José do Guariúba, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (CPI) do Município de São José do Guariúba, para o triênio 1994/1996, elaborado na forma dos atos complementares n.º 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 140.149.526,00 (Quatro e Quarenta milhões, Cento e Quarenta e nove mil, Quinhentos e vinte e seis Reais e Quinze Centavos).

Art. 2.º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital previsto no Orçamento Plurianual de Investimento, para o triênio de 1994/1996, são assim distribuídos:

RECEITA DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.695.382,00	10.901.376,00	26.768.374,00	41.365.132,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	186.154.144,00	30.238.222,00	74.545.693,00	1.199.630.599,00
TOTAL	140.149.526,00	313.388.598,00	767.557.063,00	1.220.995.187,00

Art. 3.º - As despesas de Capital, cuja realização seja autorizada por esta lei, são as discriminadas seguintes nas unidades orçamentárias constantes do quadro anexo e programados com base nos recursos consignados disponíveis, previsto no art. anterior.

Art. 4.º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, de período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em conse-

Continua

Confirmação Lei n.º 489/93
 Quença da alteração da receita ser Ouides
 novos e suprimidos e reformulados projetos
 Constantes desta lei.

Parágrafo Único: - As importâncias re-
 ferentes aos exercícios de 1994/1996, estimadas
 a preço de 1993, serão corrigidas, mantendo-se
 por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais
 correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor a
 1.º de Janeiro de 1994, revogadas as disposições
 em contrário.

São José do Rio Preto 29 de Novembro de 1993.

699/93: Juvenal José e Duarte